



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA
MINAS GERAIS**

LEI Nº 379/2012

Dispõe sobre a jornada dos profissionais de nível superior da saúde.

A Câmara Municipal de São do Anta aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A jornada dos profissionais de nível superior da carreira de Saúde Pública, prevista na Lei nº 152/99, fica fixada em 20 (vinte) horas semanais.

Parágrafo único – A presente lei não se aplica aos profissionais do Programa Saúde da Família, aos Enfermeiros Plantonistas e a outros programas que o convênio fixar jornada específica.

Art. 2º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Anta, 16 de fevereiro de 2012.

José Eugênio Paceli Lopes
Prefeito Municipal

